



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições

ATA DE REUNIÃO N.º 4/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião	
14/2/2020	Início	10h	Término	11h	Sala do Diretor-Geral	Robelza Oliveira S. Rocha

2. OBJETIVO

Apreciar a inclusão no PLANCONT das seguintes contratações:

- PAD n.º 1.804/2020 – Adesão à ARP do TRE/PE para a contratação de coffee break e recepcionistas;
- PAD n.º 1.497/2020 – Adesão à ARP para aquisição de baterias para uso nas urnas eletrônicas;
- Contratação serviços de fotografia, transmissão simultânea e boxtruss;
- Contratação para fornecimento de arranjos florais.

3. PARTICIPANTES DO CGEOA

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral	7012	rcvieira@tre-ba.jus.br
Robelza Oliveira Santos Rocha	SGA	7063	rosantos@tre-ba.jus.br
Maurício Neves Rabello do Amaral	SPL	7099	mnamaral@tre-ba.jus.br
Carla Lustosa Pinto da Silva	SOF	7178	ammachado@tre-ba.jus.br
Danielly Regina de Carvalho	COMAP	7025	drcarvalho@tre-ba.jus.br
Marco André Carneiro Lima	PLAS	7230	mclima@tre-ba.jus.br

Relator da Ata	Lotação	Ramal	E-mail
Raquel de Navarro Cardoso	GAB/SGA	7064	rncardoso@tre-ba.jus.br

4. INFORMES

4.1 As contratações dos serviços de coffee break e recepcionistas, de fotografia, transmissão simultânea e boxtruss e fornecimento de arranjos florais, decorrem do fato de que a contratação vigente não está mais atendendo às necessidades da Administração, em razão da reconfiguração dos eventos pela unidade de cerimonial do Tribunal na atual gestão, assim como ocorreu com o a contratação objeto do PAD N.º 1387/2020 (vide Ata de Reunião do CGeOA n.º 3/2020).

A ASCER já encaminhou o processo da contratação principal para análise com vistas à supressão do item referente ao mestre de cerimônias e, em momento oportuno, proporá a rescisão do ajuste.

Do PAD n.º 1804/2020 que trata contratações dos serviços de coffee break e recepcionistas, consta justificativa da ASCER nos seguintes termos:

[...]

A ata já existente, do TRE-PE, atende a nossas necessidades, diminuindo assim o custo de nova licitação que precisaria ser feita, para atender às demandas da administração. Atualmente existe hoje um contrato vigente de fornecimento de serviços para o Cerimonial, mas o referido contrato não está mais satisfazendo às nossas necessidades, tendo em vista as mudanças nas configurações dos eventos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pela nova gestão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições

A Coordenadora de Aquisições, Material e Patrimônio registrou que orientou a ASCER a, em paralelo à tramitação das contratações acima, iniciar os estudos preliminares com vistas à nova contratação dos serviços de cerimonial, com vistas à protocolização do respectivo processo de licitação.

4.2 Acerca do PAD n.º 1497/2020, consta justificativa da STI para a contratação pleiteada. A seguir, transcrevemos trecho da citada informação (doc. n.º 27.583/2020):

- Cada urna eletrônica utiliza, internamente, uma bateria tipo chumbo-ácido selada, que tem a função de mantê-la funcionando na hipótese de queda de energia na rede elétrica ou ausência dela em determinadas localidades e, dessa forma, evitar a interrupção da votação eletrônica e a conversão para manual (votação por cédulas);
- Para manter a vida útil das baterias, necessário se faz a sua recarga periódica. Entretanto, mesmo com o procedimento de recarga, as baterias tendem, naturalmente, a reter menos carga à medida que o tempo passa e torna-se, dessa forma imprestável para uso, devendo-se ser substituídas;
- Estima-se que a vida útil das baterias seja de 5 (cinco) anos, em condições normais de uso e armazenamento. Assim, faz-se necessária a compra periódica de baterias para reposição daquelas exauridas;
- Além da necessidade da Urna Eletrônica estar com a bateria interna em perfeito estado de funcionamento para que possa ser efetivamente utilizada nas Eleições, necessita-se, ainda, ter um quantitativo com o objetivo de repor àquelas baterias que venham a apresentar defeito, bem como, serem utilizadas, concomitante com a bateria interna existente na Urna Eletrônica na hipótese de ocorrência de falta ou ausência de energia elétrica no local da votação por um período longo, garantindo-se, dessa forma, o funcionamento das mesmas, durante todo o tempo de votação, que poderá, por motivos diversos, extrapolar o horário de encerramento da votação (17 horas); e
- O Tribunal Superior Eleitoral tem a incumbência de garantir aos Tribunais Regionais Eleitorais à possibilidade de aquisição das baterias a serem utilizadas nas urnas eletrônicas e, para isso, realiza os procedimentos para a obtenção de Ata de Registro de Preço, na qual os regionais aderem e realizam a contratação para o fornecimento das baterias. Ocorre que no ano de 2018 este Tribunal teve a necessidade de aquisição de baterias para Urnas Eletrônicas, de forma emergencial, pelas razões constantes do PAD de nº 14257/2018, visto que o TSE não obteve sucesso no fornecimento das baterias em tempo hábil para a realização das eleições, fato esse que causou grande apreensão, pois as consequências seriam irreparáveis e colocariam em risco a regularidade do processo de votação. Além disso, frise-se que há a possibilidade por diversos motivos da contratação atual do TSE vir a fracassar novamente e não haver tempo hábil para aquisição, mesmo que de forma emergencial, por este regional.

Prestados os esclarecimentos acima sugiro, por cautela, que este regional proceda todas as tratativas necessárias junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no sentido de demonstrar interesse em adesão à ATA de Registro de Preços nº 43/2019, cópia anexada ao presente PAD (documento 022483/2020), e, dessa forma, poder garantir a aquisição de baterias para Urnas Eletrônicas e atender as demandas já existentes e vindouras, provenientes de defeitos ou ocorrência de sinistros nos locais de armazenamento, bem como para uso como contingência, nas eleições que se avizinham.

ale ressaltar que o quantitativo total de baterias para urnas eletrônicas que este Tribunal necessita está contido no documento nº 027558/2020, e perfaz um total de 14.485 (quatorze mil, quatrocentas e oitenta e cinco). Entretanto, por imposição dos tópicos 5.3 e 5.4 da Ata de Registro de Preços nº 43/2019 (documento 022483/2020), e dos tópicos 4.6 e 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 (documento 025245/2020), o quantitativo a ser adquirido por este Regional através de adesão à ARP do Tribunal de Goiás, será de 6.000 (seis mil) unidades, sendo 1.500 (hum mil e quinhentas) do item 1 e 4.500 (quatro mil e quinhentas) do item 2, contido no tópico 3.1 da mencionada ATA. O restante das baterias que este Tribunal ainda necessitará, 8.485 (oito mil, quatrocentas e oitenta e cinco), serão adquiridas através de adesão à ARP do TSE, na hipótese de sucesso no certame ou, se for o caso, por licitação, por este Tribunal, na hipótese de não obtenção de êxito na ARP do TSE.

Por fim, vale reforçar, que a inexistência de baterias para Urnas Eletrônicas no presente ano, impactará na impossibilidade do uso das mesmas nas próximas eleições e, dessa forma, será necessário à adoção da votação através do uso de cédulas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições

5. DISCUSSÃO DA PAUTA

Item da Pauta:	Status
CONTEXTO: Deliberação acerca da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação proposta no PAD n.º 1.804/2020, bem como das contratação de a) serviços de fotografia, tradução simultânea e boxtruss e; b) fornecimento de arranjos florais. ANÁLISE: Considerando as justificativas consignadas no item 4 desta ata, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Consolidar a boa imagem do TRE-BA junto à sociedade”, o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020, salientando que o orçamento decorrerá de remanejamento interno da unidade demandante.	APROVADO
CONTEXTO: Deliberação acerca da proposta de inclusão no PLANCONT da contratação proposta no PAD n.º 1.497/2020. ANÁLISE: Considerando as justificativas consignadas no item 4 desta ata, bem como verificado o alinhamento da nova contratação ao objetivo estratégico “Fortalecer a segurança do processo eleitoral”, o CGeOA decide pela inclusão da referida contratação no PLANCONT 2020, salientando que o orçamento decorrerá de remanejamento interno da unidade demandante.	APROVADO

6. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Descrição da pendência	Responsável	Data limite
-----	-----	-----

7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
